



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/DTI/MEC Nº 029 /2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para análise de sistema, em PHP e em plataforma de software livre, com o objetivo de realizar o levantamento de requisitos para o módulo PAR 2010, constantes no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC.

3. Enquadramento

Objetivo Específico 1 – Desenvolver e implantar novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis à gestão e avaliação das ações institucionais do MEC no aceleramento da implantação do PDE.

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividades:

Atividade 1.2.7. – Estruturar sistemas e redes tecnológicas para utilização no PDE nas ações de assistência técnica e financeira às escolas.

4. Justificativa

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), política pública do Ministério da Educação, tem como prioridade investir na educação de qualidade, envolvendo todos os atores diversos - pais, alunos, professores e gestores - em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

A partir do lançamento do PDE, em 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, estados e Distrito Federal ficaram vinculadas à adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PAR é composto por um instrumento diagnóstico e pelo planejamento propriamente dito das ações. Ele é composto por quatro dimensões (Gestão Educacional, Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos). Cada dimensão é composta por áreas de atuação e cada área apresenta indicadores específicos.

O PDE-Escola é utilizado como uma ferramenta para melhor administrar a escola, visando melhores resultados na aprendizagem do aluno, através de uma administração eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

Objetivando aperfeiçoar as ações de implantação das novas tecnologias utilizadas no MEC para assistência técnica e financeira das ações foram criados diversos instrumentos de apoio às equipes dos estados e municípios, do MEC e do FNDE. Dentre estes instrumentos, o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC) tem sido a principal ferramenta tecnológica para o acompanhamento e a gestão de programas.

Nesta perspectiva, torna-se necessário buscar apoio especializado para suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do SIMEC no sentido de implementar e criar novas funcionalidades para os módulo PDE Escola Interativo.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 5 (cinco) etapas, a fim de atender o planejamento do MEC/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar requisitos e elaboração dos artefatos de análise junto ao usuário do sistema;
- b) Definir as regras de negócio junto ao usuário do sistema;
- c) Finalizar os componentes com vistas ao aceite do sistema;
- d) Homologar os produtos junto ao usuário do sistema.

7. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

Consultor 1

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise do mapeamento de processo realizado em relação a funcionalidade de cadastro do programa de formação “Profucionário” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	52 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas e, o descritivo do processo de implementação dos artefatos em relação a funcionalidade da adesão ao programa de formação “Profucionario”, no módulo PAR 2010, no Âmbito do SIMEC ;	104 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "C" contendo os descritivo do processo de implementação processo realizado em relação a funcionalidade de cadastro do programa de formação “Profucionário” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC, contemplando o código fonte e os protótipos funcionais desenvolvidos;	156 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "D" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade de cadastro de cursistas em “Professor Tutor” do programa de formação “Profucionario” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	208 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "E" contendo o descritivo do processo de implementação e código fonte da funcionalidade de cadastro de cursistas em “Professor Tutor” do programa de formação “Profucionario” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	260 dias após a assinatura do contrato

Consultor 2

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade de cadastro de cursistas em “Secretaria Escolar” do programa de formação “Profucionario” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	52 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade de cadastro de cursistas em “Infraestrutura Escolar” do programa de formação “Profucionario” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	104 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico "C" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade de cadastro de cursistas em “Alimentação Escolar” do programa de formação “Profuncionario” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	156 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "D" contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de cadastro de cursistas em “Secretaria Escolar” do programa de formação “Profuncionário” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	208 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "E" contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de cadastro de cursistas em “Infraestrutura Escolar” do programa de formação “Profuncionário” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	260 dias após a assinatura do contrato

Consultor 3

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade de cadastro de cursistas em “Multimeios Didáticos” do programa de formação “Profuncionario” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	52 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade de cadastro de cursistas em “Formação Pedagógica” do programa de formação “Profuncionario” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	104 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "C" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas e, o descritivo do processo de implementação dos artefatos em relação a funcionalidade de cadastro do programa de formação “Proinfantil” , no módulo PAR 2010, no Âmbito do SIMEC	156 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "D" contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de cadastro de cursistas em “Multimeios Didáticos” do programa de formação “Profuncionário” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	208 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "E" contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de cadastro de cursistas em “Formação Pedagógica” do programa de formação “Profuncionário” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	260 dias após a assinatura do contrato

Consultor 4

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas relação a funcionalidade relatório geral de adesão do Programa de Formação Proinfantil, no módulo PAR 2010, no Âmbito do SIMEC	52 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de “Relatório Geral de Adesão” do programa de formação “Proinfantil” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	104 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "C" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade do “Relatório de Preenchimento de Subações” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	156 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "D" contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade do “Relatório de Preenchimento de Subações” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	208 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "E" contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio levantadas, em relação a funcionalidade do “Relatório de Atendimento Aos Estados” do módulo PAR 2010 no Âmbito do SIMEC;	260 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência mínima de 02 (dois) anos em análise, desenvolvimento de sistemas, e levantamento de requisitos e desenvolvimento de sistemas em linguagem PHP.

8. Vigência dos contratos

Em até 09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato.

09. Número de Vagas: 04 (quatro) vagas

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.